



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Segunda-feira, 03 de Julho de 2023

Ano III | Edição nº 233

Página 1 de 7

Sumário

Departamento Municipal de Suprimentos	2
PUBLICAÇÃO DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	2
Departamento de Negócios Jurídicos	4
Decreto nº 5808/2023	4
Portaria nº 9302/2023	5
Portaria nº 9303/2023	6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://santarosa.sp.gov.br/>

Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 - DETENTORA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 37.952.094/0001-09- Valor Total: R\$ 30.241,84. - Data da assinatura: 29/06/2023 - Vigência 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 - DETENTORA: CIRURGICA UNIÃO LTDA - CNPJ: 04.063.331/0001-21 - Valor Total: R\$ 1.452,40. - Data da assinatura: 29/06/2023 - Vigência 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 - DETENTORA : COMERCIAL MANGILI e SILVA LTDA ME - CNPJ: 62.479.555/0001-15 - Valor Total: R\$ 3.780,00. - Data da assinatura: 29/06/2023 - Vigência 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023 - DETENTORA: DELTAMARI COSMÉTICA LTDA - CNPJ: 18.645.684/0001-44 - Valor Total: R\$ 2.463,50. - Data da assinatura: 29/06/2023 - Vigência 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 - DETENTORA : D.F ASTOLPHO - CNPJ: 20.123.999/0001-73 - Valor Total: R\$ 27.315,40. - Data da assinatura: 29/06/2023 - Vigência 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 - DETENTORA: ECOLOGY PAPER LTDA ME - CNPJ: 23.889.701/0001-29 - Valor Total: R\$ 81.656,10. - Data da assinatura: 29/06/2023 - Vigência 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 - DETENTORA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ: 49.228.695/0001-52- Valor Total: R\$ 5.764,60. - Data da assinatura: 29/06/2023 - Vigência 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023 - DETENTORA : NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 44.989.569/0001-05 - Valor Total: R\$ 54.600,00. - Data da assinatura: 29/06/2023 - Vigência 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023 - DETENTORA : RODRIGO BORGES DIAS - ME. - CNPJ: 11.015.846/0001-11 - Valor Total: R\$ 8.741,55. - Data da assinatura: 29/06/2023 - Vigência 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023 - DETENTORA: RODRIGO TONELOTTO - CNPJ: 02.514.617/0001-50 - Valor Total: R\$ 257.413,64. - Data da assinatura: 29/06/2023 - Vigência 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023 - DETENTORA: V P - MEDICAMENTOS - LTDA - CNPJ: 73.318.693/0001-39 Valor Total: R\$ 12.992,00 - Data da assinatura: 29/06/2023 - Vigência 12 MESES.

Santa Rosa de Viterbo, 30/06/2023

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

AVISO DE LEILÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, objetivando a venda de veículos, sucatas, máquinas e inservíveis de propriedade da prefeitura do município de Santa Rosa de Viterbo, no estado em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado na prefeitura municipal, A PARTIR DO DIA 07/07/2023 no SITE do LEILOEIRO OFICIAL (www.sumareleiloes.com.br). Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada dia **25/07/2023** a partir das 14:00 horas na modalidade "on line", através da internet, pelo leiloeiro oficial GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES de OLIVEIRA, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 640, através do site www.sumareleiloes.com.br devendo os interessados cadastrarem-se no referido site com antecedência de 2 (dois) dias da realização do certame. Os interessados poderão visitar os veículos e bens nos dias: 21 e 24/07/2023 das 09:00h às 16:00h.

Santa Rosa de Viterbo, 30 de junho de 2023.

Omar Nagib Moussa.

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Decreto nº 5808/2023

DECRETO Nº 5808/23, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PERMITE USO GRATUITO DE ESPAÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que se trata de um evento comunitário entre os moradores da rua;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, na forma prescrita no § 3º do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, o uso gratuito do espaço público, trecho da Rua Emílio da Silva Queiroz, no dia 1º de julho de 2023, das 19h às 22h, à Sra. Maria Aparecida Ribeiro da Costa para realização de quermesse comunitária, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão constante deste Decreto está amparada na Lei Municipal nº 3707/11, de 12/04/2011, cuja solicitação de data para o evento foi formalizada através de requerimento fundamentado e devidamente justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 30 de junho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

MARIA APARECIDA RIBEIRO DA COSTA, doravante denominada simplesmente de **COMPROMISSADA**, firma o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pela **COMPROMISSADA**, do espaço público, **TRECHO DA RUA EMÍLIO DA SILVA QUEIROZ**, nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo.

2. A **COMPROMISSADA** fica autorizada a usufruir do local ora disponibilizado no dia 1º de julho de 2023, das 19h às 22h.

3. São obrigações da **COMPROMISSADA**:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado;

II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item “1” deste Termo;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;

IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;

V - responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização;

VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;

VII - responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo e seus departamentos, isentos de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;

4. Na hipótese de descumprimento, devidamente comprovado, de qualquer um dos dispositivos constantes no item “3” deste Termo, será revogada a autorização do uso do bem descrito no item “1” também deste Termo.

5. A **COMPROMISSADA** declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga.

6. Este Termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rosa de Viterbo, 30 de junho de 2023.

COMPROMISSADA:

MARIA APARECIDA RIBEIRO DA COSTA

Portaria nº 9302/2023

PORTARIA Nº 9302/23, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Designa Comissão ESPECIAL Do processo de Sindicância Nº 03/2023 para apurar FATOS E EVENTUAIS responsabilidades e dá outras providências.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE,

I – Designar os servidores públicos municipais efetivos **ROMUALDO VINICIUS FERREIRA ROSA**, inscrito no CPF sob o nº 312.160.528-32, **SIRLENI MARTINS PINTO**, inscrita no CPF sob o nº 268.540.418-05 e **MARIA CAROLINA BELLIZZI MORETTI**, inscrita no CPF sob o nº 295.660.518-67, sob a presidência do primeiro para, sem ônus à municipalidade, constituírem Comissão Especial de Sindicância, conforme solicitado pelo Diretor Administrativo desta municipalidade, requerendo providências para, em segredo de justiça, apurar a veracidade dos fatos apresentados no Ofício nº 78/23 – CT SRV, de 29 de junho de 2023, entregue diretamente aos membros da presente comissão especial, no sentido de levantar eventuais responsabilidades, bem como as demais situações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, devendo observar os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório do devido processo legal e dos recursos inerentes aos intimados.

II - A Comissão ora instituída poderá realizar diligências, tomar declarações dos envolvidos, designar depoimentos de testemunhas,



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

requisitar documentos e esclarecimentos técnicos ou periciais, assim como todos os atos necessários nos termos da Lei.

III - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ao término dos trabalhos a comissão apresentará relatório circunstanciado contendo as narrativas dos fatos apurados, bem como todos os elementos constantes dos autos e demais atos realizados pela comissão, contendo ao final parecer conclusivo, que será remetido à autoridade competente para proferir sua decisão, por meio de despacho justificado, ficando a comissão à disposição até decisão final do expediente para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessário.

V - A Comissão deverá, ainda, remeter a via original deste processo para fins de arquivo junto ao Departamento Pessoal.

VI – Caso a infração cometida estiver capitulada como ilícito penal, a autoridade competente deverá encaminhar cópia dos autos à autoridade policial ou ao Ministério Público para instauração de ação penal, independente de imediata instauração do processo disciplinar.

VII - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 03 de julho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria nº 9303/2023

PORTARIA Nº 9303/23, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Designa Comissão ESPECIAL Do processo de Sindicância Nº 04/2023 para apurar responsabilidades em relação às irregularidades apontadas no Processo TC 19512.989.16-1 e dá outras providências.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO Ofício GCRMC nº 1.856/2022, oriundo do Processo TC 19512.989.16-1, que concede prazo para que o atual Chefe do Poder Executivo adote providências para apurar responsabilidades em relação às irregularidades apontadas no Pregão nº 45/2016 e no Contrato nº 168/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e a empresa Biotec Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, cujo objeto é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;

RESOLVE,

I – Designar os servidores públicos municipais efetivos **ÉDI CARLOS DONIZETE TEIXEIRA MENDES**, inscrito no CPF sob o nº 312.669.058-04, **ANA PAULA MURARI SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 231.092.748-17 e **EID APARECIDA FILIPIN LUZ**, inscrita no CPF sob o nº 339.683.548-42, sob a presidência do primeiro para, sem ônus à municipalidade, constituírem



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Comissão Especial de Sindicância, conforme solicitado pelo Diretor Administrativo desta municipalidade, requerendo providências para apurar responsabilidades no tocante às irregularidades apontadas no Processo TC 19512.989.16-1 em relação ao Pregão nº 45/2016 e ao Contrato nº 168/2016, cujo objeto é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, bem como as demais situações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, devendo observar os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório do devido processo legal e dos recursos inerentes aos intimados.

II - A Comissão ora instituída poderá realizar diligências, tomar declarações dos envolvidos, designar depoimentos de testemunhas, requisitar documentos e esclarecimentos técnicos ou periciais, assim como todos os atos necessários nos termos da Lei.

III - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ao término dos trabalhos a comissão apresentará relatório circunstanciado contendo as narrativas dos fatos apurados, bem como todos os elementos constantes dos autos e demais atos realizados pela comissão, contendo ao final parecer conclusivo, que será remetido à autoridade competente para proferir sua decisão, por meio de despacho justificado, ficando a comissão à disposição até decisão final do expediente para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessário.

V - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 03 de julho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

